



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 454/87

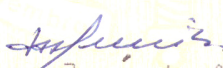
REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

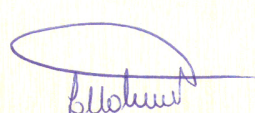
A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento), o preço pago pela Prefeitura, por aulas ministradas pelos Professores da Escola Municipal de 2º Grau, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos contados a partir de 1º de junho de 1987.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de agosto
de 1987.


Helene José de Almeida
- Prefeito Municipal -


Luzia Maria de Oliveira Portilho
- Secretária -